



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.977 =

Dispõe sobre a fixação de parada obrigatória única, para veículos de transporte de passageiros (ônibus), na Avenida Balbina Ribeiro da Silveira, desta cidade.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido como parada obrigatória única, nesta localidade, para veículos de transporte de passageiros (ônibus), na Avenida Balbina Ribeiro da Silveira, entre as Ruas Ovídio Custódio da Silveira e Capitão Joaquim Chagas de Matos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

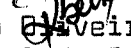
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 466, de 13 de janeiro de 1970.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

ICÉM, 24 de outubro de 1.977.


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Francisco Balbina Ribeiro
Oficial de Gabinete